



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 895

**Dá denominação à Rua, dan
do outras providências.**

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica denominada de Rua Alvarenga Peixoto, a Rua que se inicia na propriedade do senhor Francisco de Paula Fonseca, indo terminar na propriedade do senhor Francisco Batista.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Alvarenga Peixoto.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 20 de agosto de 1985


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário